

CONTRATO Nº 09/2023-SEFIN

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (Processo nº P013645/2023).

1

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, inscrita no CNPJ nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal das Finanças, Sra. **FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade de nº 97010028040 - SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 839.887.423-68, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE**, Associação Civil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede Cebraspe, Asa Norte, Brasília/DF, denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. doravante **ADRIANA RIGON WESKA**, com Carteira de Identidade nº 5000456136, SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, a Sra. **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, com Carteira de Identidade nº 1038227862, SJS/RS e inscrita no CPF nº 568.654.810-20, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, têm entre si justa e acordada a celebração do presente **CONTRATO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE 20 (VINTE) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUDITOR DO TESOUREIRO MUNICIPAL E 30 (TRINTA) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA FAZENDÁRIO MUNICIPAL, COM CADASTRO DE RESERVA, PARA COMPOR O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Fortaleza, conforme disposto no art. 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, na Lei Complementar nº 52 de 28 de dezembro de 2007 e alterações posteriores, e na Lei Complementar nº 0342, de 05 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTACÃO

2.1. O presente CONTRATO tem como fundamento os preceitos do Direito Público, artigo 24, inciso XIII, de Lei Federal nº 8.666/1993 (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**), inclusive com suas alterações posteriores, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos e, ainda, nas Justificativas Técnicas constantes nos autos do Processo Administrativo nº P013645/2023, no Parecer Jurídico nº 10/2023 – ASJUR/SEFIN, e no Parecer nº 23/2023 – PGM/PA da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual e indicar representantes para realizar a comunicação com a Contratada acerca da execução do objeto do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3.2. Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, por meio de ofício institucional do **CONTRATADO**, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

3.3. Aprovar as minutas de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa

3.4. Publicar no Diário Oficial do Município todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas.

3.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.

3.6. Acompanhar a execução do objeto do CONTRATO, por meio do(s) representantes(s) designados(s).

3.7. Firmar CONTRATO com a instituição bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas.

3.8. Será disponibilizado link no site do **CONTRATADO**, para pagamento pelo candidato, e, até 02 (dois) dias da data do pagamento da inscrição:

3.8.1. O **CONTRATANTE** encaminhará ao **CONTRATADO**, os arquivos de retorno padrão FEBRABAN, TXT no padrão do sistema SIAFI ou outro meio que facilite a transferência de informação ao **CONTRATADO**, com os pagamentos recebidos;

3.8.2. O **CONTRATANTE** se responsabilizará pela geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

- 3.9. Responsabilizar-se por realizar a perícia médica dos candidatos aprovados e habilitados no presente Concurso Público, de acordo com a legislação vigente.
- 3.10. Responsabilizar-se pela avaliação dos servidores, durante o estágio probatório, conforme Decreto nº 14.718 de 23 de junho de 2020.
- 3.11. Homologar o Resultado Final do Concurso Público.
- 3.12. Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, em cumprir todas as exigências das legislações específicas do Município de Fortaleza, referente ao ingresso do servidor.
- 3.13. Responsabilizar-se pelo ônus referente aos candidatos que tiverem seus requerimentos de isenção de valor de requerimento deferidos.
- 3.14. Fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 3.15. Notificar o **CONTRATADO** de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 3.16. Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** nas condições estabelecidas em CONTRATO.
- 3.17. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 3.18. Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução do objeto do CONTRATO, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.
- 3.19. Elaborar em conjunto com o **CONTRATADO** o conteúdo programático.
- 3.20. Validar o Edital de abertura e demais Editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos no Diário Oficial do Município – D.O.M.
- 3.21. A publicação dos Editais no Diário Oficial do Município – D.O.M deverá ser comunicada imediatamente ao **CONTRATADO**.
- 3.22. Aprovar o cronograma apresentado pelo **CONTRATADO**.
- 3.23. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao **CONTRATANTE**.
- 3.24. Compartilhar com o **CONTRATADO** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- 3.25. Responder, sempre que solicitado pelo (a) Gestor(a) do evento designado pelo **CONTRATADO**, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

3.26. Comunicar-se com o **CONTRATADO**, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos por meio de ofício institucional endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.

3.27. Definir, juntamente com o **CONTRATADO**, as ações a serem adotadas em situações não previstas nos instrumentos norteadores da contratação.

3.28. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, o **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame, nos moldes do art. 20 da Lei nº 9.784/1999.

3.29. O **CONTRATADO**, como órgão executor deste CONTRATO, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e correção das provas, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

3.30. O critério de que trata o item **3.29** consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada do **CONTRATADO** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- b) O **CONTRATADO** garantirá como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas: professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados.
- c) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

3.31. Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones do **CONTRATADO**, não os repassando a candidatos (as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.

3.32. Emitir atestado de capacidade técnica em nome do **CONTRATADO** e de sua Equipe Técnica com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo **CONTRATADO**.

3.33. Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos selecionados.

3.34. Solicitar a execução do objeto ao **CONTRATADO** através da emissão de Ordem de Serviço.

3.35. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do **CONTRATADO**.

3.36. Validar a lista com os nomes e endereços dos locais de aplicação das provas objetivas, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de sua indicação. Serão considerados validados os locais indicados pelo **CONTRATADO** caso não haja manifestação expressa pelo **CONTRATANTE** no prazo mencionado.

3.37. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para compor a equipe multiprofissional, bem como realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução deste contrato.

3.38. Indicar os servidores que irão acompanhar a equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.

3.39. Cumprir as decisões judiciais nos prazos estabelecidos.

3.40. Permitir o uso das marcas e do nome do **CONTRATANTE** no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do **CONTRATADO**, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Caberá ao **CONTRATADO** a organização, a logística e a execução de todas as operações inerentes ao Concurso Público, em especial:

4.1.1 Disponibilizar equipe técnica formada por profissionais capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos.

4.2. Elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas e pesos ou quantitativo de questões de conhecimentos gerais e específicos a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pelo **CONTRATANTE**, quando cabíveis.

4.3. Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do **CONTRATO** e para a interlocução do **CONTRATADO** com o representante do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**.

4.4. Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo **CONTRATANTE** e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pela Comissão Especial do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso.

4.5. Elaborar Edital de Abertura e editais subsequentes, submetendo-os a apreciação do **CONTRATANTE**.

4.6. Responsabilizar-se pelo plano de comunicação e divulgação do Concurso.

4.7. Responsabilizar-se pela produção do material de divulgação, com prévia aprovação do **CONTRATANTE**.

- 4.8.** Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas (PCD's e negros), no prazo estabelecido no cronograma.
- 4.9.** Receber e analisar os pedidos de inscrições e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.
- 4.10.** Realizar a avaliação biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência, a qual será realizada de forma presencial em Fortaleza/CE. A avaliação biopsicossocial respeitará o que dispõe a Lei nº 13.146/2015, a Lei nº 12.764/2012, o Decreto nº 9.508/2018, o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e a Súmula 377 do STJ, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
- 4.11.** Realizar todo o processo de heteroidentificação dos candidatos negros de forma presencial na cidade de Fortaleza/CE, conforme Lei Municipal nº 11.111, de 20 de maio de 2021.
- 4.12.** Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades.
- 4.13.** Disponibilizar em site próprio o Cartão de inscrição para o candidato, referente à aplicação das Provas Objetivas.
- 4.14.** Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto desse CONTRATO.
- 4.15.** Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas, das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.
- 4.16.** Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 4.17.** Responsabilizar-se pela aplicação das tecnologias assistivas e adaptações, quando necessário, na realização das provas do concurso, conforme Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.18.** Providenciar transporte para seus representantes à cidade de Fortaleza/CE para aplicação das Provas Objetivas, Provas Discursivas e Avaliação de Títulos e retorno para sua origem.
- 4.19.** Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de locais de prova, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas, Provas Discursivas e Avaliação de Títulos.
- 4.20.** Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Fortaleza/CE, durante os

trabalhos de aplicação das Provas Objetivas, Provas Discursivas e Avaliação de Títulos.

4.21. Providenciar na cidade de Fortaleza/CE, lugar seguro para a guarda de provas.

4.22. Providenciar na cidade de Fortaleza/CE, a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação das provas objetivas, provas discursivas, avaliação de títulos e outros eventos relacionados à execução do objeto contratado.

4.23. Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas, Provas Discursivas e Avaliação de Títulos.

4.24. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas, Provas Discursivas e Avaliação de Títulos e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da logística para a realização do Concurso Público, observados os parâmetros e quantitativos definidos pelo próprio **CONTRATADO**.

4.25. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

4.26. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas, Provas Discursivas e Avaliação de Títulos, conforme descrita na Proposta Técnica validada pelo **CONTRATANTE**.

4.27. Responsabilizar-se pelo recebimento e avaliação dos Títulos, apresentando a relação dos aprovados e classificados no total de 8 (oito) vezes o número de vagas previstas no Edital do Concurso.

4.28. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições.

4.29. Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site do **CONTRATADO**.

4.30. Fornecer os resultados das Provas Objetivas, Provas Discursivas e Títulos, na data a ser definida no Cronograma de Atividades.

4.31. Utilizar procedimentos de coleta das impressões digitais (identificação datiloscópica) de todos os candidatos que prestarem as provas objetivas e discursivas e eventual análise grafotécnica dos candidatos com problemas de identificação pela digital, emitindo Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por um dos meios utilizados para identificação. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova.

4.32. Guardar, em local apropriado, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos

relativos à aplicação das provas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de homologação do concurso. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia ao **CONTRATANTE**. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.

4.33. O CONTRATADO poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente CONTRATO, no que tange as atividades abaixo relacionadas, que poderão ser executadas por empresas especializadas, em:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo das provas;
- d) Exame grafotécnico e ou datiloscópico.

4.34. Compete ao CONTRATADO manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, resguardar o direito ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório, a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

4.35. O CONTRATADO responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e proporcional de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa, nos termos deste CONTRATO.

4.36. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, o CONTRATADO em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pelo **CONTRATADO** para evitar tais ocorrências.

4.37. O CONTRATADO assessorará, no que couber, a Comissão Especial do Concurso Público, nos esclarecimentos aos Órgãos Públicos e demais entidades, quanto à possíveis questionamentos pertinentes ao processo seletivo.

4.38. Quando não for estabelecido prazo específico pelos Órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados:

- a) Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 10 (dez) dias úteis;
- b) Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 7 (sete) dias úteis;
- c) Mandado de Segurança: 5 (cinco) dias úteis;
- d) Ofícios Administrativos em Geral: 02 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, a depender da

complexidade técnica da demanda.

4.39. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) a 72 (setenta e duas), a depender da complexidade técnica e/ou urgência da demanda.

4.40. Elaborar e enviar subsídios ao **CONTRATANTE** para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto do instrumento de CONTRATO, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

4.41. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do presente CONTRATO.

4.42. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelos representantes do **CONTRATANTE**.

4.43. Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios, inclusive quanto à avaliação dos títulos.

4.44. Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela Banca revisora.

4.45. Disponibilizar também para o **CONTRATANTE** as justificativas da Banca no julgamento dos recursos impetrados por candidato em cada etapa prevista.

4.46. O **CONTRATADO** será responsável por dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público, conforme previsão na Proposta Técnica de prestação de serviços técnico-especializados do **CONTRATADO**.

4.47. Durante a execução de todas as etapas do Concurso Público, o **CONTRATADO** realizará o levantamento e encaminhamento de subsídios necessários para defesa administrativa ou judicial da Secretaria Municipal das Finanças, onde deverá fornecer qualquer insumo de informações/documentos dentro dos prazos requeridos pelo Poder Judiciário e/ou Órgãos do Controle Externo, estando, portanto, corresponsável pelo não atendimento dos prazos requeridos pelos Órgãos solicitantes.

4.48. A disponibilidade para o fornecimento dos subsídios mencionados no subitem anterior permanecerá válida mesmo após o período de vigência do presente CONTRATO, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.49. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar assessoria jurídica no dia da aplicação da prova, com a finalidade de receber eventuais oficiais de justiça e dirimir aspectos jurídicos.

4.50. O **CONTRATADO** deverá fornecer através de mídia toda a documentação produzida relacionada ao Concurso Público da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), bem como fazer a guarda dos mesmos, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.51. O material contendo as digitais colhidas na ocasião da realização das provas deverá ser guardado por 05 (cinco) anos após a aplicação das provas.

4.52. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.53. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do instrumento de CONTRATO, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao **CONTRATANTE**, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que podem haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

4.54. Receber do candidato o envio, via upload, de uma fotografia individual quando da inscrição do concurso e coletar a digital de todos os candidatos no dia da aplicação das provas.

4.55. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data das provas, por meio do Gestor do CONTRATO, a relação com os nomes dos Coordenadores que atuarão nos locais de prova, a função a ser exercida e seus respectivos números de telefone para contato.

4.56. Encaminhar ofícios para as empresas responsáveis pelos serviços de transporte, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, bem como companhias de água e energia, informando acerca dos horários da aplicação do concurso e solicitando apoio durante o dia agendado.

4.57. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.58. Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados as necessidades especiais de pessoas com deficiência.

4.59. Providenciar para que os locais de realização das provas sejam vistoriados pela equipe de aplicação e, caso seja necessário, por um profissional de segurança, que farão uma varredura em todos os ambientes.

4.60. Durante a realização das provas, os ambientes de aplicação das provas poderão ser fiscalizados,

utilizando os recursos necessários para evitar qualquer indício de fraude.

4.61. Filmar os ambientes nos quais forem desenvolvidas quaisquer atividades de impressão e manuseio das provas, desde o início da impressão até o dia de sua aplicação, inclusive o empacotamento, embalagem nos malotes, numeração e controle e disponibilizar para os órgãos de controle interno e externo, do Estado do Ceará, quando solicitado, os arquivos com relatório circunstanciado e detalhado de 05 (cinco) a 10 (dez) dias após a solicitação.

4.62. Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto do instrumento de CONTRATO, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade conforme legislação vigente.

4.63. Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do concurso durante a realização do certame.

4.64. Manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio da SEFIN, durante o prazo de validade do concurso.

4.65. Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto do CONTRATO, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e pedidos de atendimento especializado para a realização de provas, no prazo estabelecido no cronograma.

4.66. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

4.67. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo os critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

4.68. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.

4.69. Garantir a possibilidade de atualização de endereço e contatos dos candidatos durante período previamente estabelecido em edital.

4.70. Realizar o concurso adotando as boas práticas aplicáveis em concursos públicos, respeitando sempre, todos os direitos dos candidatos.

4.71. Compor a Banca Examinadora e Revisora conforme estabelecido, providenciando todo o material necessário ao desempenho de suas atividades.

4.72. Os instrumentos de avaliação deverão seguir os critérios estabelecidos neste termo, bem como na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

4.73. Durante a realização das provas, acionar, sempre que necessário, atendimento médico de urgência/emergência.

4.74. Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com o **CONTRATANTE**.

4.75. Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.

4.76. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a homologação do resultado do concurso podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

4.77. Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Município – D.O.M, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante.

4.78. Entregar o resultado do concurso ao **CONTRATANTE**, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir:

- a) Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com pontuação dos candidatos aprovados;
- b) Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.

4.79. Manter uma central de atendimento ao candidato, eletrônica e telefônica, para:

- a) Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso;
- b) Solucionar problemas relativos à sua inscrição;
- c) Prestar informações gerais de interesse do candidato, respondendo pontual e formalmente todas as mensagens eletrônicas ou manifestações por qualquer outra via.

4.80. Manter, durante o período de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.81. Em caso de reaplicação de provas:

- a) Arcar inteiramente com o ônus, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao **CONTRATADO**;
- b) Compartilhar com o **CONTRATANTE** o ônus, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

4.82. Oferecer e adotar medidas sanitárias preventiva face à Pandemia por SARS-COV2 – COVID-19, de acordo com o protocolo vigente na data da realização das provas. Na hipótese de obrigatoriedade legal de distribuição reduzida de candidatos por salas, e havendo necessidade de aumento no quantitativo de locais de provas, o valor do contrato poderá ser revisto, na forma do art. 65, inciso II, inciso “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.83. Responsabilizar-se de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao **CONTRATADO**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.84. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o **CONTRATADO** se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Público Alvo e Abrangência da Seleção Pública:

5.1.1. A seleção Pública se destina a selecionar candidatos para provimento de 20 (vinte) cargos de Auditor do Tesouro Municipal e 30 (trinta) cargos de Analista Fazendário Municipal do quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Fortaleza, a serem lotados na Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, com cadastro dereserva.

5.1.2. Os cargos mencionados serão distribuídos conforme quadro abaixo:

CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL	Curso Superior concluído	20
ANALISTA FAZENDÁRIO MUNICIPAL	Contabilidade	6
	Administração	5
	Ciências da Computação, Informática ou Processamento de Dados	1
	Direito	7
	Ciências Econômicas / Finanças	5
	Engenharia Civil	1
	Geografia	4
	Psicologia	1
TOTAL DE CARGOS		50

* Todos os cursos deverão ter o nível de graduação.

5.1.3. O **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pela execução do concurso público, desde as inscrições até a divulgação do resultado, devendo, para tanto, obedecer rigorosamente ao que estabelece a legislação aplicável, o edital do concurso, os termos da proposta e neste CONTRATO.

5.1.4. O concurso público será realizado, em todas as suas fases, na cidade de Fortaleza/CE, em dias de domingo alternados com horários e locais a serem oportunamente divulgados através de Edital publicado em Diário Oficial do Município de Fortaleza e disponibilizados em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

6.1. O processo de inscrição no certame deverá ocorrer via internet, sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.

6.2. Todas as fases do concurso público deverão ser realizadas na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

6.3. As provas deverão ser realizadas em domingos alternados nos turnos da manhã.

6.4. As fases do concurso, serão as seguintes:

6.4.1 Fase I – Provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.4.1.1 As provas objetivas serão elaboradas por banca examinadora especializada, responsável pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos.

6.4.1.2 A avaliação deverá abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, além de valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e qualidade sobre a quantidade.

6.4.1.3. A aplicação das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos deverão acontecer em um único turno, pela manhã.

6.4.1.4. As provas objetivas serão do tipo “Certo” ou “Errado”, de acordo com a metodologia adotada pelo **CONTRATADO**.

6.4.1.5. Serão elaboradas 9 (nove) provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos.

6.4.2. Fase II – Prova discursiva de conhecimentos específicos para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.4.2.1. As provas discursivas deverão ser elaboradas por bancas especializadas, às quais serão responsáveis pela elaboração das planilhas de avaliação e pelo processo de correção das provas.

6.4.2.2. Não será admitido qualquer consulta nas provas discursivas.

6.4.2.3. Serão elaboradas 2 (duas) provas discursivas, uma para o cargo de Auditor do Tesouro Municipal e outra para o cargo de Analista Fazendário Municipal, conforme descritos a seguir: Para o cargo de Auditor do Tesouro Municipal: a prova consistirá em 1 (uma) questão dissertativa de conhecimento específico sobre uma situação problema, a ser respondida em até 30 (trinta) linhas. Para o cargo de Analista Fazendário Municipal: a prova consistirá em 1 (uma) redação em língua portuguesa sobre tema da atualidade, a ser respondida em até 30 (trinta) linhas.

6.4.2.4. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas até o número de 8 (oito) vezes a quantidade de vagas ofertadas para cada cargo, em um total de 400

(quatrocentas) correções, respeitados os empates na última posição.

6.4.2.4.1. Para a definição do quantitativo de correções/convocações das provas discursivas deve-se adotar o critério da proporcionalidade entre correções de candidatos de ampla concorrência e candidatos “pessoa com deficiência”, tendo sido respeitados os limites totais de correção e provações dos candidatos em cada lista de concorrência.

6.4.2.5. As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a avaliações (I) de conteúdo e (II) de domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

6.4.2.6. A avaliação de conteúdo deverá ser realizada pelo menos por 02 (dois) examinadores.

6.4.3. Fase III – Prova de títulos para os candidatos aprovados nas fases anteriores, de caráter exclusivamente classificatório.

6.4.3.1. Composição de banca especializada para elaborar os critérios da avaliação de títulos, bem como as respectivas planilhas de atribuição dos pontos da documentação que será entregue pelos candidatos.

6.4.3.2. Classificar os candidatos de acordo com a maior pontuação alcançada, mediante a comprovação da documentação entregue.

6.4.3.3. Recebimento da documentação via sistema eletrônico de *upload* no site do **CONTRATADO**.

6.4.3.4. A avaliação de títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e discursivas do concurso, por meio de sistema eletrônico.

6.5. O conteúdo programático será definido entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, após a formalização da contratação.

6.6. O cronograma de execução do processo seletivo será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do Edital de abertura.

6.6.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação formal do **CONTRATANTE**, o cronograma de Dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso, bem como o planejamento preliminar, com os respectivos procedimentos de execução e acompanhamento das atividades relativas ao certame.

6.6.2 Após a aprovação do cronograma, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

6.6.3 Eventual atraso na execução de determinada fase do certame, que independa da vontade das partes, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não implicará na aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa moratória, desde que o resultado final do certame seja divulgado na data prevista no cronograma do evento ou em data acordada formalmente entre as partes.

6.6.4 Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais e ou recomendações do Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da **Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN:**

- **Projeto/Atividade:** 23.101.04.122.0082.1125.0006 – Realização de Concurso Público e Seleção Pessoal;
- **Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 0 1.500.0000.00.01 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

8.1. O valor do CONTRATO global estimado de **R\$ 1.026.295,01** (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo) tem por base o quantitativo de 16.000 (dezesesseis mil) candidatos inscritos e atenderá as seguintes premissas:

NÚMERO (N) DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS	VALOR A SER PAGO AO CEBRASPE	VALOR A SER COBRADO POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE
$n \leq 8.000$	R\$ 642.295,01	-
$8.001 \leq n \leq 12.000$	R\$ 642.295,01 + 48,50 x (n - 8.000)	R\$ 48,50
$12.001 \leq n \leq 16.000$	R\$ 836.295,01 + 47,50 x (n - 12.000)	R\$ 47,50
$16.001 \leq n \leq 20.000$	R\$ 1.026.295,01 + 46,50 x (n - 16.000)	R\$ 46,50
$20.001 \leq n \leq 24.000$	R\$ 1.212.295,01 + 45,50 x (n - 20.000)	R\$ 45,50
$n \geq 24.001$	R\$ 1.394.295,01 + 44,50 x (n - 24.000)	R\$ 44,50

Valor do CONTRATO GLOBAL ESTIMADO – R\$ 1.026.295,01 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo).

Valor por candidato excedente a 16.001 inscritos a 20.000 inscritos – R\$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

8.2. O valor da inscrição será: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o cargo de Analista Fazendário Municipal e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o cargo de Auditor do Tesouro Municipal.

8.3. O valor global estimado poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de termo aditivo de acordo com a quantidade de inscritos, nos moldes da proposta de preço do **CONTRATADO**, e o pagamento será nas mesmas condições previstas neste CONTRATO, subitem 9.1.

8.4. O valor será recolhido em conta específica do **CONTRATANTE**.

8.5. O pagamento poderá ser realizado nas instituições financeiras credenciadas a seguir descritas:

- a) BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
- b) BANCO BRADESCO S.A.
- c) BANCO DO BRASIL S.A.
- d) BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
- e) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- f) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- g) BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
- h) BANCO ORIGINAL S.A.
- i) BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
- j) BANCO INTER S.A.

8.6. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços atribuídos ao **CONTRATADO** será feito em 03 (três) parcelas, conforme segue:

- a) 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso.
- b) 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, paga até 10 (dez) dias úteis após aplicação das Provas Objetivas e Provas Discursivas.
- c) 3ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, paga contra a entrega dos Resultados Finais. Caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, essa diferença será ajustada na emissão desta 3ª e última parcela.

9.2. Os pagamentos das parcelas especificadas no **subitem 9.1**, ficam condicionados à emissão da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **CONTRATADO**, após a emissão do empenho.

9.3. Na hipótese de que o **CONTRATANTE** não efetue ao **CONTRATADO** o pagamento das parcelas nas épocas e nos termos previstos no **subitem 9.1**, e desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso devido, o valor será acrescido, a título de compensação financeira, de multa moratória nos termos constantes na Propostas de Preços apresentada pelo

CONTRATADO, parte integrante deste CONTRATO e constante nos autos do Processo nº P013645/2023.

9.4. A compensação financeira deverá ser incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da eventual ocorrência do atraso.

9.5. O pagamento advindo do objeto desta contratação através da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, será efetuado de acordo com o **subitem 9.1** desta CLÁUSULA, devendo a empresa apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do **CONTRATADO**, **exclusivamente no BANCO BRADESCO S/A**.

9.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário/tomador do serviço a **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, inscrita sob o CNPJ de nº 07.965.205/0001-50**. Apresentando incorreções será devolvida ao **CONTRATADO** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 9.1** começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.8. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.8.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

9.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.10. Fica definido, para os efeitos tributários, que o Distrito Federal, local da sede da Contratada, será o local da prestação de serviço, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do presente CONTRATO será designada por meio da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município de Fortaleza, designando servidores para atuarem como Gestor, fiscal do CONTRATO e fiscal suplente, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.246 de 03 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. O cronograma de execução deverá ser elaborado em conjunto com o **CONTRATADO**, observando as seguintes etapas e prazos estimados:

11.1.1. O cronograma deverá ser definido e apresentado em Dias (D+), em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município, com o detalhamento das fases do Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o **CONTRATADO** venha a praticar ato ilícito, estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

12.1.1. Advertência escrita (art. 49, parágrafo único do Decreto Municipal nº 13.735/2016): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

12.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

12.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação em caso de recusa em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da Contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III - deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;

V - utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;

VI - tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

VII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

VIII - deixar de repor funcionários faltosos;

IX - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

X - deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;

XI - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de o infrator entregar/executar o serviço contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO.

12.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

12.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **12.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

12.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

12.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

12.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

12.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no subitem **12.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

12.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos **subitens 12.1.2.6.6 e 12.1.2.6.7**, ao **CONTRATADO** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

12.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no **subitem 12.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.1.2.6.10. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III** - a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV** - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V** - os antecedentes do **CONTRATADO**.

12.3. O pagamento das multas não eximirá o **CONTRATADO** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa do **CONTRATADO**.

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao **CONTRATANTE**, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

13.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;
- IV** - O atraso injustificado no fornecimento;
- V** - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X** - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- XI** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII** - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do subitem **13.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do subitem **13.2**, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.4. A rescisão de que trata o inciso I do subitem **13.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, quando couber;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, quando couber, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, para ressarcimento da Administração;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste subitem fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2º É permitido à Administração, no caso de falência do **CONTRATADO**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§3º Na hipótese do inciso II deste subitem, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

§4º A rescisão de que trata o inciso IV do subitem **13.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste subitem.

13.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O **CONTRATADO** deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que corresponde ao valor de **R\$ 51.314,75 (cinquenta e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**. A garantia prestada, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 40, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o **CONTRATADO** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

14.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1** deste instrumento contratual.

14.6. A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na seguinte conta:

- Agência 0008-6;
- Conta Corrente 20.579-6 (Secretaria Municipal das Finanças) - Banco do Brasil;
- CNPJ: 07.965.205.0004-01;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Este CONTRATO poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, subscrito pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2. O período de suspensão dos serviços decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

16.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

16.4. Durante o período definido no subitem **16.2.** as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

16.5. Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito para o encerramento deste instrumento de contrato, sob condições idênticas às estipuladas no subitem **16.3.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução deste CONTRATO, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas aqui expressas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência e de execução da presente contratação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Os prazos de vigência e de execução contratual poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE

19.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento de contrato no Diário Oficial do Município na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, 03 de março de 2023.

(*Data referente à elaboração do instrumento contratual*)

FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CONTRATANTE

ADRIANA RIGON WESKA
DIRETORA GERAL
CONTRATADO

CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI
DIRETORA EXECUTIVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

APROVAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2023, PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN